



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 718

Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao plano Estadual de Assistência Farmacêutica e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado aderir ao plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Repassar R\$ 0,50 (cinquenta centavos), de percapta por habitante ano do Município a Secretaria de Estado de Saúde para a Farmácia Básica.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito Especial para cobrir despesas dos artigo anterior e sua incorporação ao orçamento do presente Exercício na seguinte dotação Orçamentária.

Órgão 02- Prefeitura Municipal

Unidade 06- Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social

13 00 000- Saúde e Saneamento

13 75 000- Saúde

13 75 431- Produtos Terapêuticos e Farmacêuticos

13 75 431 - 2 - 040 - Manutenção da Farmácia Assistencial Básica

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.2.0- Transferência Multi Governamentais

3.2.2.2- Transferência ao Estado.....R\$ 1.320,00.

Art. 4º- Como Recurso a abertura do Crédito Referido no Artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal

Unidade 07- SMER

16 00 000- Transporte

16 88 000 - Transporte Rodoviário

16 88 534 - Estradas Vicinais

16 88 534 - 1 - - Aquisição de equipamento para transporte rodoviário

4.0.0.0- Despesas de capital



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Equipamento e material permanente.....R\$ 1.320,00

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de setembro de 1999.

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal

José Francisco da Silva
Tesoureiro